



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

“Casa Pe. Manoel Otaviano”

GABINETE DO VEREADOR NEGUINHO MARINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Secretaria Legislativa  
**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 9 /2024**  
**PROTOCOLO**

Proposição N° 25 /2024

Recebido em 28 / 02 / 24

às 10 h 00 min

Lucas Mateus  
Diretor de Assessoramento  
Legislativo

**O VEREADOR JOSÉ LUIZ DA SILVA FILHO – PRIMEIRO SECRETÁRIO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, §1º, inciso III do Regimento Interno, vem propor o seguinte **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA**:

**Art. 1º** - Fica instituído o “Dia Municipal dos Profissionais dos CAPS”, o dia será comemorado anualmente em 01 de abril, data de instalação da 1ª (primeira) Unidade deste serviço no município de Piancó-PB.

Parágrafo único. O “Dia Municipal dos Profissionais dos CAPS (Centros de Atenção Psicossocial)” fará parte do Calendário Oficial de Festividades e Eventos do Município de Piancó-PB.

**Art. 2º** - Os Profissionais dos CAPS (Centros de Atenção Psicossocial), neste dia, poderão promover em parceria com o setor público, privado e especialistas na área de saúde mental, dentre outros, um momento de companheirismo e reflexão, relatando as experiências vividas, as lutas incansáveis para reinserção social das pessoas com transtorno mental grave e persistente, troca de ideias, entre outros eventos e atividades, com vistas a promover o reconhecimento, a importância e o fortalecimento deste serviço de saúde na humanização do atendimento no nosso município.

**Art. 3º** - As despesas necessárias para execução desta Lei correrão dentro das dotações orçamentárias próprias do município, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Piancó – Estado da Paraíba, 28 de fevereiro de 2024.

MARIA DE FÁTIMA MILITÃO  
VEREADORA

JOSÉ SOARES DE SOUZA  
SEGUNDO SECRETÁRIO

José Aírton dos Santos  
VEREADOR

Rua Antônio Brasilino, nº 121 - Cer  
Tel.: (83) 3452-2460 Site  
E-mail: [camaramunicipal](mailto:camaramunicipal)

José Luiz da Silva Filho  
Vereador - PROGRESSISTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB  
APROVADO PELA UNANIMIDADE

(30) TOTAL DE VOTOS  
Sessão Ordinária de 29 do 02 de 2024.

Edgar Valdevino Lima  
Presidente da Câmara Municipal de Piancó/PB

GENIVAL JUNIOR DANTAS  
VICE-PRESIDENTE

Gerardo Ferreira de Souza  
Vereador

Damião Honorio Cruz  
Vereador

ANTONIO WALLACE PEREIRA MILITÃO  
PRIMEIRO SECRETÁRIO

EDNEY GEOVANNAZ CABRAL BARBOZA  
VEREADOR



ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ**

“Casa Pe. Manoel Otaviano”

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

---

**COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**

**TIPO DA MATÉRIA:** PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 9/2024

**AUTORIA:** VEREADOR JOSÉ LUIZ DA SILVA FILHO (PROGRESSISTAS)

**EMENTA:** INSTITUI O “DIA MUNICIPAL DOS PROFISSIONAIS DOS CAPS (CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL)” NO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DATA E HORÁRIO DA REUNIÃO:** 29.2.2024 – 11h

**MEMBROS DA COMISSÃO:** ANTONIO WALLACE PEREIRA MILITÃO (PRESIDENTE DA COMISSÃO); EDNEY GEOVENNAZ CABRAL BARBOZA (VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO) e; MARIA DE FÁTIMA MILITÃO (MEMBRO TITULAR e RELATORA);


**PARECER DA COMISSÃO**


Por unanimidade, **3 (três) votos favoráveis**, decidimos que o **Projeto de Lei Ordinária nº 9/2024**, de autoria do Vereador José Luiz da Silva Filho (**PROGRESSISTAS**), protocolado nesta Casa no dia **28.2.2024**, está em consonância com os procedimentos normativos e não afronta nenhum dos dispositivos esculpidos na Constituição Federal, Estadual ou na Lei Orgânica Municipal, opinamos, pois, pela **LEGALIDADE** da matéria, devendo **seguir o trâmite regimental afeito a proposição**.

É o parecer desta Comissão, salvo melhor juízo.

Registre-se. Dê-se ciência.

Piancó/PB, 29 de fevereiro de 2024.

  
**Antonio Wallace Pereira Militão**  
Presidente da Comissão

  
**Edney Geovennaz Cabral Barboza**  
Vice-Presidente da Comissão

  
**Maria de Fátima Militão**  
Membro Titular/ Relatora



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

“Casa Pe. Manoel Otaviano”

**TIPO DA MATÉRIA:** PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 9/2024

**AUTORIA:** VEREADOR JOSÉ LUIZ DA SILVA FILHO (PROGRESSISTAS)

**EMENTA:** INSTITUI O “DIA MUNICIPAL DOS PROFISSIONAIS DOS CAPS (CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL)” NO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### PARECER JURÍDICO

Trata-se do **Projeto de Lei Ordinária nº 9/2024** de autoria do **Vereador José Luiz da Silva Filho (PROGRESSISTAS)**, protocolado nesta casa em **28.2.2024**. Foi recebido pela Presidência e encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer.

Eis um breve relatório, **passo ao parecer**:

**QUANTO À AUTORIA:** o projeto possui sujeito ativo legal para iniciar o processo legislativo, ou seja, pode ser proponente da matéria em questão, em atendimento ao que leciona o Regimento Interno desta Casa e a Lei Orgânica do Município de Piancó/PB, estando em perfeita consonância com os procedimentos normativos atinentes a matéria.

**QUANTO AO OBJETO:** este reveste-se de legalidade, pois, **na condição de Vereador pode oferecer a propositura com a licitude do objeto demandado.**

**QUANTO À TRAMITAÇÃO:** esta deve seguir o trâmite regimental afeito a proposição.

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica emite parecer no sentido de **ATESTAR QUE A MATÉRIA ATENDE A TODOS OS REQUISITOS REGIMENTAIS E LEGAIS**, estando em estreita observância aos princípios constitucionais, **devendo seguir o seu trâmite regimental.**

Eis o parecer, salvo melhor juízo.

Piancó/PB, 29 de fevereiro de 2024.

**João Batista Leonardo**  
Assistente Técnico Normativo  
Advogado - OAB/PB nº 12.275